



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

MINAS GERAIS

AVENIDA QUEIROZ JÚNIOR, 635 - CAIXA POSTAL, 5 - CEP 35.450

FONE: 561-1142

## LEI Nº 1500

### Aumenta remuneração de funcionários

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos dos funcionários ocupantes de cargos de nível de Direção ficam reajustados em 30%(trinta por cento)a partir de 1º de maio de 1989.

Art. 2º - Fica concedido também o aumento de 30%(trinta por cento) aos funcionários da ativa de nível I a VIII, e também aos aposentados, sobre os atuais níveis de provento base, a partir de 1º de maio de 1989.

Art. 3º - A despesa decorrente desta Lei correrá por conta da dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Itabirito, 19 de junho de 1989

WALDIR SILVA SALVADOR DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

VÂNIA APARECIDA ANTUNES  
CHEFE DE GABINETE